



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO**

*Rua Getúlio Vargas, 123, Centro.  
Pavão/MG CEP 39.814-000.  
CNPJ: 18.404.772/0001-54*



### **LEI n.º 484/2013**

*"Dispõe sobre a majoração de  
suplementação nos termos da Lei 461 de 04  
de dezembro de 2012, Lei Orçamentária  
Anual e da outras providencias".*

A Câmara Municipal de Pavão/MG decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 8º, da Lei 461/2012 de 04 de dezembro de 2012, Lei Orçamentaria Anual, elevando o percentual de suplementação em 20%, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 45%(quarenta e cinco por cento), da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações."

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 2º - O valor majorado obedecerá às disposições da Lei 461/2012 de 04 de dezembro de 2012, Lei Orçamentaria anual.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2013.

Pavão, 15 de outubro de 2013.

Antônio Carlos de Almeida Ruas  
Prefeito Municipal